

LEI Nº 147

Abre Crédito Suplementar com recursos de redução Orçamentária.

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná Decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação no orçamento corrente:

4.1.1.3 - SEC – Prosseguimento e conclusão de obras Cr\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista no artigo anterior servirá de recursos, a redução orçamentária da seguinte dotação:

3.1.2.0.15 – S.U. – Iluminação – Lâmpadas e acessórios Cr\$ 8000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos onze dias do mês de dezembro de 1974.

Assis Gabriel Bandeira
Prefeito Municipal